|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | Protocolos nº 717612/2018. |
| **INTERESSADO** | GERTEC/SC |
| **ASSUNTO** | Reabertura de Protocolo de Interrupção de Registro |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 43/2018 – CEP-CAU/SC** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/SC, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, no dia 24 do mês de julho de dois mil e dezoito, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que compete a Comissão de Exercício Profissional apreciar e deliberar sobre os requerimentos de interrupção de registro, conforme determina a Resolução nº 18 do CAU/BR;

Considerando a Deliberação nº 23/2018 da CEP/SC, que indeferiu a solicitação de interrupção de registro, pois a profissional não havia entregue a Carteira Profissional;

Considerando o recurso apresentado pela Arquiteta e Urbanista Marcia Regina Martini de Souza, solicitando reabertura do prazo para cumprir as diligências do protocolo nº 638463/2018 de interrupção de registro;

**DELIBERA:**

1 - Por deferir a solicitação de reabertura do protocolo nº 638463/2018da profissional Marcia Regina Martini De Souza, e conceder-lhe novo prazo de 30 dias para cumprimento dos requisitos da Resolução nº 18 do CAU/BR para deferimento da interrupção de registro profissional, contados a partir da comunicação desta decisão.

2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Com **03 votos favoráveis** dos conselheiros Carolina Pereira Hagemann, Luiz Fernando Motta Zanoni e Cristina Dos Santos Reinert.

Florianópolis, 24 de julho de 2018.

**Carolina Pereira Hagemann** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora

**Luiz Fernando Motta Zanoni** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador Adjunto

**Cristina Dos Santos Reinert** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro Suplente